



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.986, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a empresa João Carlos Barbosa, Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, no montante de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à empresa João Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ sob n.º 17.556.618/0001-35, destinado exclusivamente a cobrir despesas com a participação do atleta João Carlos Barbosa no 11º Campeonato Panamericano de Kickboxing.

Art. 2º. A empresa beneficiada deverá realizar a prestação de contas, da aplicação do valor previsto no artigo anterior, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Para cobrir as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial, no orçamento de 2022, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no elemento abaixo descrito:

07 – Secretaria de Educação

07.2067 – Apoio ao Esporte Amador

33604500000000-0001(661) – Subvenções Econômicas R\$ 2.000,00

Art. 4º. Para a aplicação do artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos oriundos da redução de verbas, conforme segue:

99 – Reserva de Contingência

99.9999 – Reserva de Contingência

99999900000000-0001(601) - reserva de contingência e reserva do RPPS R\$ 2.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 25 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria